



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº. 915 /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **A REVITALIZAÇÃO DA RUA GENERAL CRISTOVÃO BARCELOS, NO CENTRO DE RIO DAS OSTRAS, BEM COMO SUAS PRAÇAS E CALÇADAS.**

JUSTIFICATIVA

Nosso centro é um local muito frequentado por moradores de Rio das Ostras e visitantes de cidades vizinhas. Sendo assim precisamos trabalhar o aspecto visual da praça José Pereira Câmara e Praça dos Pescadores, bem como rua e calçadas do centro, com o intuito de embeleza-los, melhorando assim esse grande cartão postal do município. O parque infantil precisa de reparos, uma pequena ampliação e também quem sabe seja feita a aplicação de piso emborrachado. A ampliação dos pontos de iluminação é fundamental, pois preocupa os usuários com relação a segurança. Deve existir um cuidado para que a acessibilidade em alguns pontos como as calçadas seja observada. Assim os portadores de necessidades especiais seriam também contemplados. Também temos um grave problema a ser resolvido no que diz respeito ao local para estacionamento. Precisamos de mais espaço para que os usuários possam deixar seus veículos. Todas essas modificações seriam discutidas com a equipe de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e de quem mais quisesse contribuir com sugestões.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

Claudio Miranda de Paula
Vereador-autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



ANTEPROJETO DE LEI

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO ÁRVORE SOLAR EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu sanciono o seguinte.

Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com pessoa jurídica de direito público ou privado para a implantação e manutenção do equipamento árvore solar em espaços públicos no Município de Rio das Ostras.

Art. 2 - A árvore solar é um equipamento composto por vários painéis fotovoltaicos que captam a energia solar e convertem em energia elétrica, podendo servir como fonte de iluminação e energia para carregamento via USB de celulares, tablets, bicicletas e patinetes elétricos, entre outros.

Art. 3 - As despesas para implementação da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2025.

Claudio Miranda de Paula
Vereador-autor